



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

PROAD 11732/2023

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

PAC 2023 item 04013

PAC 2024 item 04010

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social

Em consulta ao PAC (link: <https://intranet.trt12.jus.br/PAC>) referente ao exercício de 2023, realizada no dia 13 de setembro de 2023, não se observou demandas similares às que estamos solicitando. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social

3. Descrição da necessidade da contratação

Este estudo técnico preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente, para fornecer serviço de design gráfico, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, que recebe demandas de todo o Tribunal.

A contratação visa apoiar a divulgação de notícias, eventos e assuntos relacionados à Justiça do Trabalho catarinense, bem como garantir o uso do *visual law*. Existem

¹ Documento obrigatório na aquisição de bens e na contratação de serviços, inclusive nos serviços comuns de engenharia, cujo valor estimado ultrapasse o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica às contratações de TIC.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

diversos documentos que requerem uma diagramação profissional, além da produção de banners, adesivos e mídias digitais/impressas diversas.

A demanda desse tipo de serviço - relativo à produção de mídias digitais e impressas, diagramação, edição de imagens - é crescente no nosso Tribunal. Trata-se de um serviço especializado, que exige formação na área de Design Gráfico ou habilidade comprovada no manejo de softwares específicos, além de bagagem teórica acerca da produção de mídias digitais e impressas. Dessa forma, os projetos planejados pela equipe da Secretaria de Comunicação Social dependem da concepção dos produtos, em suas versões finais, de profissionais que possuem tal especialidade.

Cabe a Secom informar, ainda, que há na Secretaria apenas uma servidora apta a realizar este tipo de trabalho, e a mesma foi diagnosticada recentemente com epicondilite lateral no cotovelo direito e rotura tendínea parcial (Proad 7636/23), o que está ensejando sua readaptação funcional. Em laudo expedido no dia 12-7-23 pela fisioterapeuta da Coordenadoria de Saúde (m. 30 do Proad citado), foi solicitado à direção da Secom que retire da lista de atividades da servidora diversas atividades que seriam realizadas pelo designer contratado.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo estratégico 2021/2026, na Perspectiva Sociedade – “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

5. Requisitos mínimos da demanda²

A prestação dos serviços, de acordo com as regras fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para executar os serviços de designer gráfico: diagramação, ilustração, criação de cards, captação e tratamento de fotos, entre outras atividades que são por excelência da área do design.

² A Especificação completa da solução, que embasará a contratação e será transcrita para o TR, deverá ser realizada no item 14.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada deverá, quando necessário, executar atividades externas, a serem realizadas na região metropolitana da grande Florianópolis. Nesses casos, o tribunal garantirá as condições para a execução do trabalho, como fornecimento de transporte e equipamentos.

Horário da Prestação: O Posto de Trabalho poderá funcionar das 07h30min às 19h30min de segunda a sexta-feira, com um total de 35 horas semanais (7 horas diárias).

O horário habitual de realização dos serviços será das 12h00 às 19h00.

Alteração de Horário: O horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos, limitado ao período entre 7:30 e 19:30

O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

6. Sustentabilidade

A prestação do serviço deverá ser realizada, no que couber, em atendimento à legislação nacional que trata da sustentabilidade; mais especificamente a Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.

A empresa contratada para a prestação do serviço deve empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei no 5.452/1943).

A contratada deverá cumprir as cotas-de pessoas com deficiência:

- Pessoas com deficiência: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei no 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016; e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

É obrigação da contratada assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT no 98/2012.

Cumpra destacar que sustentabilidade possui diversas facetas e uma delas é referente à saúde das pessoas. Como já citado anteriormente, uma das razões dessa contratação é o fato da nossa servidora ter sido diagnosticada recentemente com epicondilite lateral no cotovelo direito e rotura tendínea parcial e precisar de apoio na elaboração de trabalhos gráficos.

7. Estimativas das quantidades

Essa contratação almeja o preenchimento de 01 posto residente de trabalho para designer gráfico. Os requisitos específicos exigidos estão explicitados no item 14 “Especificação completa da solução escolhida”.

Atividades	Quantidade	Horas
Elaboração de projeto gráfico de campanhas internas e externas	4	408
Elaboração de projeto gráfico de publicações	3	96
Elaboração de projeto de identidades visuais	6	560
Elaboração de projeto de vinhetagem	2	144
Criação de design gráfico para cartazes, cartões, diplomas e afins	8	128
Criação de design gráfico para capas de publicações	4	64
Criação de design gráfico para interfaces de aplicações multimídia web	4	64





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Diagramação e editoração de publicações	4	216
	Total de horas anuais = 1.680	
	Total de horas mensais = 140	
	Total de horas semanais = 35	

8. Pesquisa de mercado

A única alternativa de mercado que atende as necessidades da Secom é a contratação de um posto de trabalho residente de designer gráfico. Como já explicado anteriormente, a Secretaria recebe demandas literalmente diárias das mais diversas áreas do Tribunal e isso torna praticamente impossível fazer uma contratação por demanda: seriam dias e dias de atraso em muitos projetos.

Foi elaborada a Planilha de Formação de Custos, em parceria com a SEOF, para especificar o valor da contratação. O salário pago ao trabalhador foi decidido com base em pesquisa de mercado na grande Florianópolis, tanto em outros órgãos públicos (TJSC e MPSC), quanto em empresas privadas. Está tudo exposto no item “15. Estimativa do valor da contratação”.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

A contratação de um posto residente de designer gráfico para melhor desenvolver os trabalhos da equipe da Secom e melhorar a qualidade dos conteúdos produzidos visa acompanhar o andamento do processo de modernização e melhor prestação jurisdicional pela qual o Tribunal naturalmente passa. É exigido que este Regional preste os seus serviços com um nível mínimo de qualidade e atualmente estamos sem conseguir atender todas as demandas que as diversas áreas do tribunal solicitam.

Essa solução se mostra a mais adequada sob todos os pontos de análise, visando os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade da ação pública. O posto residente permite que as demandas sejam atendidas de forma muito mais ágil do que a contratação por demanda. Não só de maneira mais ágil, mas também muito mais econômica aos cofres públicos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

Este estudo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente, para fornecer serviço de design gráfico.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Nesse caso não se aplica o parcelamento, pois está sendo licitado um único item: a contratação de empresa para o preenchimento de posto residente de um designer gráfico.

12. Providências para adequação do Tribunal

Em virtude de já existirem os ambientes específicos e preparados para pré-produção, produção e pós-produção na Secretaria de Comunicação Social, não há necessidade de adaptações ou adequações. Todos os equipamentos e softwares necessários para a prestação dos serviços encontram-se disponíveis na Secom.

13. Resultados Pretendidos

Conforme já exposto em outros campos de fundamentação, o resultado pretendido é a melhor qualificação da equipe audiovisual da Secom para a realização adequada dos seus trabalhos e a melhor prestação de serviço ao jurisdicionado.

Com esta contratação, a chefe do núcleo audiovisual poderá dispor do seu tempo com atividades mais gerenciais e isto vai dar um ganho substancial aos produtos audiovisuais da Secom. Com o aumento do volume das produções, maior o fluxo de informação chegará ao nosso público

14. Especificação completa da solução escolhida³

³ Os requisitos definidos neste item serão transcritos para o Termo de Referência e utilizados como parâmetro para elaboração de Edital e Contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Descrição das atividades esperadas do profissional

- Elaborar e executar trabalhos de comunicação visual;
- Adequar projetos gráficos a um sistema de comunicação efetivo e de qualidade visual, que valorize o objeto do trabalho e potencialize a ação almejada
- Elaborar peças gráficas como livros, relatórios, catálogos, folders, folhetos, cartazes, cartões, identidade visual (logotipo, logomarca), banners, papelaria (convites, cartazes, bloco de anotações, cartões de identificação, crachás) e vários outros objetos impressos ou virtuais com finalidade de divulgação e marketing;
- Na produção gráfica, trabalhar com material a ser impresso, escolha do formato, do papel adequado, da tiragem, das dobraduras e encadernações, procurar o fornecedor adequado para execução do trabalho e acompanhar e supervisionar a confecção e entrega do material;
- Criar as peças publicitárias para eventos e campanhas;
- Definir a forma institucional de abordagem das imagens para atingir os objetivos dos projetos desenvolvidos pelo TRT12;
- Diagramar, fazer projeto e edição gráfica de jornais, revistas, relatórios, tanto para suporte físico quanto para plataformas visuais;
- Realizar programação visual gráfica;
- Operar processos de tratamento de imagem;
- Preparar e finalizar arquivos para envio para impressão.

Requisitos básicos do profissional:

- Experiência mínima de 3 (três) anos com edição de materiais gráficos;
- Perfeito domínio dos softwares Adobe Illustrator, Photoshop e InDesign

As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também às descrições de sua atividade que constam no CBO da categoria.

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá se reunir com a equipe da Secom em até 5 dias úteis para designar o profissional que executará os serviços objeto deste contrato, ocasião na qual também deverá comprovar a qualificação técnica profissional, descrita acima, e apresentar provas do trabalho do profissional. As provas envolvem apresentação de um portfólio do profissional, contendo, no mínimo: 1 arte de divulgação de evento, 1 revista A4, 1 infográfico, 1 folder ou flyer, 1 cartaz A3 e 1 logomarca. A aprovação do profissional é discricionária e será feita pela equipe da Secom.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Após a reunião inicial e a aprovação do nome apresentado, o profissional deverá iniciar seus trabalhos em até 5 dias úteis.

O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

Prazo de início da execução do serviço do serviço: 15 dias corridos contados da comunicação da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS)

Os serviços serão prestados, em sua grande maioria, na sede do TRT-12, localizado na Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC, CEP 88015-905.

Horário da Prestação: O Posto de Trabalho poderá funcionar das 07h30min às 19h30min de segunda a sexta-feira, com um total de 35 horas semanais (7 horas diárias).

O horário habitual de realização dos serviços será das 12h00 às 19h00.

Alteração de Horário: O horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos, limitado ao período entre 7:30 e 19:30

Não será permitida a participação de pessoa física nem de Microempendedor Individual (MEI) nesse processo.

A proposta da empresa não pode ser com base no recolhimento pelo Simples Nacional.

A empresa deverá notificar o Tribunal da intenção de substituição do profissional em até 10 dias e indicar o substituto em até 5 dias antes de iniciada a prestação do serviço, momento na qual também deve apresentar a confirmação de sua qualificação.

Adequação ao trabalho: Se, dentro do período de 30 dias, o profissional não se adequar à rotina dos trabalhos, como não cumprir o horário estabelecido, não executar os trabalhos no prazo acordado, se recusar a executar qualquer tarefa estabelecida neste contrato, faltar ao trabalho sem justificativa, a empresa deverá substituir este profissional. Neste caso, a substituição se dará em até 5 dias úteis da notificação, por email, da CONTRATANTE à CONTRATADA

Salário mínimo pago ao empregado: A Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, número de registro no MTE SC000800/2023, estipula o piso salarial para 44h semanais de R\$1.917,18.

O piso salarial de uma categoria, ainda que fruto de uma convenção coletiva de trabalho, serve apenas para garantir que nenhum profissional da área possa ser remunerado com valores abaixo daquele ali estabelecido. Porém, no caso dos profissionais da área de design gráfico, o piso salarial se aplica, na maioria das vezes, para profissionais em início de carreira, ainda sem bagagem e experiência, atributos que não só preenchem currículos mas habilitam seus detentores a trabalhos de maior envergadura e, portanto, melhor recompensados. A diversidade





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de atividades exigidas demanda designer com rodagem e aptidões múltiplas na área da comunicação social, de forma que o estabelecimento do piso salarial como contrapartida ao trabalho e missão a serem perseguidos fatalmente levará o projeto ao insucesso ou ainda muito distante do seu objetivo principal, de montar e manter uma estrutura profissional e eficiente para a divulgação dos atos administrativos e jurisdicionais da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

De acordo com o Acórdão 2758/2018, feito pelo Plenário do TCU, “É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.”

Devido aos fatos expostos, esta Equipe de Planejamento da Contratação julga ser impossível contratar um profissional qualificado para realizar todas essas tarefas pelo preço do piso da categoria.

A fim de balizar a pesquisa de mercado, foi buscado valores em sites especializados do mercado privado de contratações, e também analisadas outras contratações públicas. Foi enviado e-mail para muitos fornecedores solicitando orçamento, porém não obtivemos retorno. No site www.bancodeprecos.com.br não foi encontrada nenhuma contratação similar em SC nos últimos 12 meses. Em contato direto com outros órgãos, o MPSC, por exemplo, paga R\$ 3.500,00 para residentes em design gráfico, para uma jornada de 30h semanais. O TJSC, para as mesmas 30h semanais, possui contrato válido (anexado a este PROAD) pagando mensalmente R\$ 3.152,10. Dessa forma, ao fazer uma média dos dois valores e na sequência uma regra de 3, para se adequar às 35h trabalhadas neste Regional, exige-se que a empresa vencedora pague um salário de R\$ 3.880,00 ao profissional empregado, para 35h semanais. A partir desse valor, foi preenchida a Planilha de Custos

A categoria profissional que será empregada no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a 2624-10 - Desenhista industrial gráfico (designer gráfico).

Nesse caso não se aplica o parcelamento, pois está sendo licitado um único item: a contratação de empresa para o preenchimento de posto residente de um designer gráfico.

Obrigações da empresa a ser contratada:

- recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT/SC, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, etc.

- dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TRT/SC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de refazer o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante;
- instruir para que seus empregados tratem com urbanidade os servidores do TRT/SC, clientes, visitantes e demais contratados;
- dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito por meio do email secom@trt12.jus.br, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;
- assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o TRT/SC;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- manter seu profissional identificado por meio de crachá, com fotografia recente;
- substituir, em até no máximo o 5º dia útil seguinte à notificação, qualquer empregado julgado pela Secretaria de Comunicação Social como inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- substituir, em até no máximo o 3º dia útil seguinte, o empregado faltante;
- A Contratada encaminhará ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, aviso de férias do profissional, assim como nome daquele que irá substituí-lo;
- A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A Contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato
- A empresa e o profissional indicado para realizar os serviços devem assinar Termo de Confidencialidade;
- O profissional designado pela CONTRATADA para realizar os serviços não poderá, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material produzido do ambiente da CONTRATANTE sem expressa autorização;
- Todo o trabalho e todo o material coletado deve permanecer somente nos ambientes disponibilizados pela SECOM, sendo proibido que conduza para fora do TRT-SC sem autorização prévia do gestor ou fiscal do contrato;
- O TRT-SC terá todos os direitos autorais dos produtos desenvolvidos;
- A Contratada será obrigada a pagar todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- A Contratada deverá indicar um representante, bem como informar o seu telefone fixo, telefone celular, e-mail, o qual será o responsável por tratar e resolver as questões pertinentes ao contrato
- A Contratada deverá prestar garantia contratual, no valor de 5%, que poderá ser por caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia.

A categoria profissional que será empregada no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a 2624-10 - Desenhista industrial gráfico (designer gráfico).

15. Estimativa do valor da contratação

Esta Equipe de Planejamento da Contratação buscou orçamentos públicos e privados para subsidiar a pesquisa de preços. Por se tratar de mão de obra residente, o valor da contratação é apontado pela Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborado em parceria com a SEOF e anexada a este PROAD.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, número de registro no MTE SC000800/2023, estipula o piso salarial para 44h semanais de R\$1.917,18.

O piso salarial de uma categoria, ainda que fruto de uma convenção coletiva de trabalho, serve apenas para garantir que nenhum profissional da área possa ser remunerado com valores abaixo daquele ali estabelecido. Porém, no caso dos profissionais da área de design gráfico, o piso salarial se aplica, na maioria das vezes, para profissionais em início de carreira, ainda sem bagagem e experiência, atributos que não só preenchem currículos mas habilitam seus detentores a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

trabalhos de maior envergadura e, portanto, melhor recompensados. A diversidade de atividades exigidas demanda designer com rodagem e aptidões múltiplas na área da comunicação social, de forma que o estabelecimento do piso salarial como contrapartida ao trabalho e missão a serem perseguidos fatalmente levará o projeto ao insucesso ou ainda muito distante do seu objetivo principal, de montar e manter uma estrutura profissional e eficiente para a divulgação dos atos administrativos e jurisdicionais da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

De acordo com o Acórdão 2758/2018, feito pelo Plenário do TCU, “É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.”

Devido aos fatos expostos, esta Equipe de Planejamento da Contratação julga ser impossível contratar um profissional qualificado para realizar todas essas tarefas pelo preço do piso da categoria.

A fim de balizar a pesquisa de mercado, foi buscado valores em sites especializados do mercado privado de contratações, e também analisadas outras contratações públicas. No site www.bancodeprecos.com.br não foi encontrada nenhuma contratação similar em SC nos últimos 12 meses. Em contato direto com outros órgãos, o MPSC, por exemplo, paga R\$ 3.500,00 para residentes em design gráfico, para uma jornada de 30h semanais. O TJSC, para as mesmas 30h semanais, possui contrato válido (anexado a este PROAD) pagando mensalmente R\$ 3.152,10. Dessa forma, ao fazer uma média dos dois valores e na sequência uma regra de 3, para se adequar às 35h trabalhas neste Regional, exige-se que a empresa vencedora pague um salário de R\$ 3.880,00 ao profissional empregado, para 35h semanais. A partir desse valor, foi preenchida a Planilha de Custos

O valor mensal apontado pela planilha, para o posto de trabalho de um designer gráfico residente, é de R\$ 9.463,11.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste estudo preliminar, declara ser viável esta contratação. Há disponibilidade orçamentária no PAC 2023 da SECOM, item 04013 e também no PAC 2024, item 04010.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Caso haja algum problema na realização desta contratação, os trabalhos da Secom ficariam extremamente prejudicados. A readaptação funcional que a única servidora que realiza esses serviços está passando deixou esta Secretaria com uma considerável falta de mão de obra qualificada no assunto.

Dessa forma, a solução mais adequada seria imediatamente começar um novo processo licitatório para preencher o posto residente. Enquanto não finalizar o novo processo, a Secom seguiria os trabalhos utilizando seus próprios servidores ou fazendo contratações emergenciais por demanda.

18. Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. Em documento separado, foram analisados os possíveis riscos desta contratação e execução e lá estão apresentados e tratados.

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Substituto do Integrante Demandante

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

Integrante Técnico

DANIELE P. R. de OLIVEIRA





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

Substituto do Integrante Técnico

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

Integrante administrativo:

ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

Matrícula: 2340

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)

E-mail: andrea.exterkotter@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Integrante administrativo substituto:

ARTUR PRANDIN CURY

Matrícula: 4896

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Data: 21/09/2023.

